

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 5 de novembro de 2010, usando a competência que lhe confere o inciso XV do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições: **a) Valor** - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,3370396501 por ação; **b) Data do crédito** - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2010, com base na posição acionária do dia 17 de novembro de 2010; **c) Negociação das ações** - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 18 de novembro de 2010; **d) Imposto de renda retido na fonte** - Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; **e) Comprovação de imunidade ou isenção** - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 24 de novembro de 2010, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Gestão Tributária - PGT; **f) Imputação dos juros aos dividendos** - Os juros sobre o capital próprio, liquidados do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio** - Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 5 de novembro de 2010.

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**TRACTEBEL ENERGIA S.A.**Companhia Aberta
CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 5 de novembro de 2010, usando a competência que lhe confere o inciso XV do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições:

a) Valor - O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), correspondentes a R\$ 0,3370396501 por ação; **b) Data do crédito** - O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2010, com base na posição acionária do dia 17 de novembro de 2010; **c) Negociação das ações** - As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 18 de novembro de 2010; **d) Imposto de renda retido na fonte** - Os valores dos juros sobre o capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%; **e) Comprovação de imunidade ou isenção** - Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 24 de novembro de 2010, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Gestão Tributária - PGT; **f) Imputação dos juros aos dividendos** - Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; **g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio** - Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 5 de novembro de 2010.

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

JNOTDIA – 2COL X 7CM

